



Prefeitura Municipal  
Pontal do Paraná

GESTÃO  
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 797, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 11.653,25, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 11.653,25 (onze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, para execução de despesa relacionada às Ações dos Agentes Comunitários de Saúde, referente à programação prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Função: SAÚDE

301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

0040 – Programa: PSF – Programa Saúde da Família

2.070.000 – Atividade orçamentária: Ações dos Agentes Comunitários de Saúde

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material R\$ 11.653,25

Permanente

Fonte de Recursos 33320 Programa Saúde da Família/PSF – Incentivo Estadual – Exercício Anterior

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei**

**R\$ 11.653,25**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos "Programa Saúde da Família/PSF – Incentivo Estadual", no valor apurado de R\$ 11.653,25 (onze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei      R\$ 11.653,25**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2007.



**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

**PAULO TADEU POLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VERGINIA MARA PEDROSO**  
**PROCURADORA-GERAL**